LEI N° 2146 DE 20 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio para Prestação de Serviços com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 83.192.096/0001-64, com sede à Rua João da Cruz Krailng, n.° 1050, Centro, cidade de Canoinhas-SC..

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade a contratação de serviços de sobreaviso médico para execução dos serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Anestesia, Neurocirurgia e Cirurgia Geral.

Parágrafo Único. O convênio será firmado com término previsto para 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor do Hospital Santa Cruz de Canoinhas do valor mensal de R$ 17.520,22 (dezessete mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), durante sua vigência.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 20 de maio de 2013.

ISRAEL KIEM
PREFEITO MUNICIPAL